



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 38/2024
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA CONSUMO E HIGIENE
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, na cidade de TIO HUGO/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.207.638.0001/59, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **GILSO PAZ**, portador do CPF nº 000.886.930-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **A.M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.212.009/0001-02, sediada na Rua Idelmar Lauren, 87A, Bairro Agrovila Inca, na cidade de Sertão/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.003/005 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **03/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Material de Limpeza, consumo e Higiene, para as Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÕES	QUAN T.	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Fr	ALCOOL 70%, uso Hospitalar, deverá ter data de fabricação recente de no máximo de 06(seis)meses e validade de no mínimo 12 (doze)meses a contar da data de entrega. Frasco de 01 lt.	1.562,00	4,57	7.138,34
05	Fr	Aromatizador de ambiente, equivalente a bom ar. Frasco de 360ml,305g. Várias fragrâncias.	180,00	7,20	1.296,00
37	Cx	Luvas p/ procedimento cirúrgico tamanho M c/ pó, caixa com 100 unidades	100,00	14,00	1.400,00
38	Cx	Luvas p/ procedimento cirúrgico tamanho G, c/ pó caixa com 100 unidades	100,00	14,00	1.400,00
39	Par	Luva p/ limpeza, de	50,00	2,00	100,00



		borrachaLátex, 100% natural, tamanho P ,com revestimento interno em algodão, superfície externaantiderrapante, embalada empar, com certificação iso 9001.			
40	Par	Luva p/ limpeza, de borrachalátex 100% natural, tamanho M, com revestimento interno em algodão, superfície externaantiderrapante, embalada empar, com certificação iso 9001.	132,00	2,00	264,00
41	Par	Luva p/ limpeza, de borrachaLátex, 100% natural, tamanho G, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, embalada empar, com certificação iso 9001.	100,00	2,00	200,00
68	Fr	Saco de Lixo 100 Lts, Reforçado, tam mínimo 70 x 100x 7, 10 Micra. Fardo com 100 und	10,00	31,90	319,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável conforme Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 12.117,34 (doze mil, cento e dezessete reais e trinta e quatro centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Atividade: 2009 – Manutenção das atividades da Secretaria da Administração;
Elemento: 339030000000 - Material de Consumo;

Atividade: 2021 - Manutenção das atividades da Secretaria da Educação;
Elemento: 339030000000 - Material de Consumo;



Atividade: 2077 - Manutenção do Ensino Fundamental 40%
Elemento: 339030000000 - Material de Consumo;

Atividade: 2031 - Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde;
Elemento: 339030000000 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Tio Hugo-RS, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 1324/2022 de 07 de Outubro de 2022.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

10.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

10.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa,



verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES.

11.1 É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES.

12.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Imprensa Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Tio Hugo/RS, 01 de março de 2024.



GILSO PAZ
Prefeito Municipal

A.M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Responsável legal da
CONTRATADA